

PROJETO DE LEI Nº 144-04/2016

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar de R\$ 753.900,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 753.900,00 (setecentos e cinquenta e três mil e novecentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2038 – Manutenção do FUNDEB – Ens. Fundam.	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (341)	R\$ 250.000,00
11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social	
08.244.0038.2088 – Profissionais Cedidos e Entid. Assistenciais	
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (1011)	R\$ 3.900,00
14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (717)	R\$ 150.000,00
19.01 – Procuradoria	
03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (952)	R\$ 300.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (953)	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 753.900,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2038 – Manutenção do FUNDEB – Ens. Fundam.	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (342)	R\$ 250.000,00
11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assistência Social	
08.244.0037.2088 – Profissionais Cedidos e Entid. Assistenciais	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (498)	R\$ 3.900,00
14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (718)	R\$ 150.000,00

06.01 – Secretaria da Fazenda	
04.123.0015.2015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (107)	R\$ 300.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (108)	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 753.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 144-04/2016

Lajeado, 20 de junho de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza abrir Crédito Suplementar de R\$ 753.900,00.

As suplementações servirão para atender ajustes orçamentários de despesas de pessoal para o corrente exercício.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.